ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260820CD00004

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

TIPO: CREDENCIAMENTO POR VALOR FIXO.
DATA INICIAL: 28 de Agosto de 2026
DATA FINAL: 30 de Agosto de 2027
HORÁRIO: 09h00min.
VALIDADE DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses.
LOCAL: Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de saúde na Policlínica Municipal (Consultas Médicas Especializadas) para atender às necessidades do município de Itabaiana/PB.

Sumário

1. DO OBJETO 2
2. REGÊNCIA LEGAL 2
3. DOS PRAZOS 2
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3
5. DO PROCEDIMENTO 3
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4
7. DA HIPÓTESE DA MANIFESTAÇÃO POSTERIOR DE NOVOS CREDENCIADOS 4
8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 4
9. DO JULGAMENTO 5
10. DOS PREÇOS 5
11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS 5
12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 6
13. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E PRIODADE/FORMA DE CONTRATAÇÃO 6
14. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DO PAGAMENTO 6
15. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES. 6
16. DA METODOLOGIA DA CONTRATAÇÃO 6
17. DA CONTRATAÇÃO 7
18. DAS INFRAÇÕES 7
19. DA FISCALIZAÇÃO DOS CREDENCIADOS 9
20. DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS. 9

21. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO 10
22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 10
23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 11
24. DISPOSIÇÕES FINAIS 11

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260806CD00004

A Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB, através da Comissão de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, fará realizar o procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

O Credenciamento Eletrônico ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Comissão de Licitação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o credenciado no certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O edital ficará à disposição do público, em sítio eletrônico oficial do município e no portal de realização da sessão eletrônica, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, sendo que para novos credenciamentos deverá a interessada realizar a manifestação eletrônica, onde o credenciamento ficará aberto de forma permanente. Todos os dados dos futuros credenciados serão divulgados no sistema, de forma a manter a transparência.

O Edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no portal nacional de contratações públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Órgão.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento visa o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de saúde na Policlínica Municipal (Consultas Médicas Especializadas) para atender às necessidades do município de Itabaiana/PB.

2. REGÊNCIA LEGAL

2.1. O presente credenciamento é regido pelo art. 74, Inciso IV e 79, Inciso I, ambos da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado, e as regras capituladas neste credenciamento.

3. DOS PRAZOS

3.1. A vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
3.1.1. O credenciamento poderá ser prorrogado enquanto perdurar o interesse e necessidade da

administração pelo objeto CREDENCIADO.

3.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e protocolo no sistema.

3.3. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente para efeito de julgamento.

3.4. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade da Administração, por iguais e sucessivos períodos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do credenciamento de pessoas Jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar deste credenciamento, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.2.1. Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.

4.2.2. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital jurídica.

4.2.2.1. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEISe o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.2.2.2. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.

4.2.2.3. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão proponente em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do proponente.

4.4. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Credenciamento deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) órgão proponente responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha,

ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Credenciamento será conduzido pela equipe de contratação com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este credenciamento.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos paraabertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação da Comissão de Licitaçãono sistema eletrônico, no prazo de duas horas, prorrogável uma única vez por igual período de oficio ou por solicitação do proponente, mediante justificativa aceita pela a Comissão de Licitação.

6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerápor meio de chave de acesso e senha.

6.4. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta.

6.6. Além do preenchimento da proposta digital no sistema, a proponente interessada deverá anexar a proposta de manifestação e aceite das condições do credenciamento, indicando os itens que deseja credenciar-se, conforme modelo previsto no **ANEXO II** do edital.

7. DA HIPÓTESE DA MANIFESTAÇÃO POSTERIOR DE NOVOS CREDENCIADOS

7.1. O credenciamento permanecerá aberto a novos interessados durante sua vigência, cabendo a estes, manifestarem enviando a proposta e documentos de habilitação exigidos neste edital exclusivamente via sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Tal visa manter o credenciamento aberto a rotatividade e adesão de novosinteressados.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

8.1.1. No presente credenciamento não será permitido a participação de pessoa física

8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.

8.2.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo IV.

8.2.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo IV.

8.2.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

8.2.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo IV:

8.2.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

8.2.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

8.2.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

8.2.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

8.2.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

8.2.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

8.2.14. Alvará de localização e funcionamento válido;

8.2.15. Fica dispensada a apresentação de Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual pela pessoa jurídica credenciada, considerando que o objeto do presente credenciamento será executado nas dependências da Policlínica Municipal/Secretaria Municipal de Saúde, em ambiente próprio da Administração Pública, não havendo prestação dos serviços em estabelecimento particular da contratada.

8.2.15.1. A pessoa jurídica credenciada deverá, entretanto, assegurar que os profissionais indicados para a execução dos serviços estejam regularmente habilitados perante o respectivo conselho profissional, bem como cumprir as normas técnicas, sanitárias, éticas e administrativas aplicáveis à prestação dos serviços de saúde no local indicado pela Administração.

8.2.16. Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

8.2.17. Certificado de regularidade do responsável técnico indicado pela empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).
8.2.18. Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da Assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social.
8.2.19**.** Apresentar, relativamente a cada profissional indicado para participação na execução do objeto, documentação comprobatória da especialidade correspondente à sua área de atuação, compatível com as atividades que lhe caberão na execução contratual, mediante certificado de especialização, título de especialista ou documento equivalente, expedido por instituição ou entidade competente, nos termos da legislação. e regulamentação profissional aplicáveis.

8.2.20. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional e/ou Profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

8.2.20.1. O atestado deverá observar uma das seguintes formas de assinatura:

a) quando assinado de próprio punho, a assinatura do responsável deverá ter firma reconhecida em cartório; ou
b) quando assinado eletronicamente, será admitida assinatura realizada por meio de certificado digital válido, desde que seja possível verificar sua autenticidade e integridade.

8.2.20.2. O atestado deverá estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal vinculada à contratação que lhe deu origem, para fins de comprovação da veracidade das informações apresentadas, sob pena de inabilitação.

9. DO JULGAMENTO

9.1. A Comissão de Licitação fará a análise da documentação apresentada pelo (s) proponente (s) às **09:00 horas do dia 14 de Setembro de 2026**, via **Portal de Compras Públicas**, havendo documentos de proponente (s) interessado (s) serão examinados e julgados em conformidade com o solicitado em edital. A ordem de classificação será definida de acordo com a metodologia da contratação definida no termo de referência anexo a este edital.

9.2. Na hipótese de haver manifestação de novos interessados em credenciar após o fechamento da sessão pública via **Portal de Compras Públicas**, a Comissão de Licitação agendará no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento do protocolo a sessão para análise e julgamento da documentação apresentada, informando no "chat" a data e horário da mesma. Os novos credenciados entrarão na fila de classificação por ordem de credenciamento.

9.3. Todas as decisões serão devidamente publicadas no Portal de compras Públicas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
9.4. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas nesteEdital e seus anexos e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão de Licitação, comprometam seu conteúdo.
9.5. A Comissão de Licitação poderá, durante a sessão, verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos, que forem apresentados vencidos ou positivos.
9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DOS PREÇOS

10.1. O preço indicado no Termo de Referência é o definido pela administração para contratação do objeto.
10.2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, os impostos, taxas e as despesas

decorrentes da prestação dos serviços, inclusive mão-de-obra, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste credenciamento, sem ônus adicionais a administração.

10.3. A proposta de adesão deverá ser apresentada seguindo o modelo do anexo II deste edital sendo de exclusiva e da total responsabilidade da proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.4. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), emalgarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valor e condições diferente do definido pela administração municipal, expresso no Termo de Referência.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. A Equipe de Contratação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

11.4. A equipe de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro depessoal da CREDENCIADA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

13. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E PRIORIDADE/FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos deste Credenciamento, de acordo com as necessidades da administração municipal.

13.2. A forma de contratação se dá por meio de termo de contrato, conforme minuta anexa aeste edital.

13.3. A prioridade da contratação é aquela definida no Termo de Referência pelo (s) setor(es) requisitante (s).

14. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DO PAGAMENTO

14.1. As condições de pagamento e previsão orçamentárias são aquelas previstas no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

15.1. As obrigações da CREDENCIANTE e da CREDENCIADA são aquelas estabelecidas noTermo de Referência.

16. DA METODOLOGIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. A distribuição dos serviços entre os credenciados observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, eficiência e continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde, adotando-se sistema de rodízio sequencial por especialidade médica entre todos os credenciados aptos à execução do objeto.

16.2. Para fins de execução contratual, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá Ordens de Serviço (OS), conforme sua necessidade, contendo, no mínimo:

I – a especialidade médica;

II – a unidade de saúde onde os serviços serão prestados;

III – o período previsto para atendimento;

IV – a quantidade de consultas autorizadas.

16.3. Cada Ordem de Serviço compreenderá, preferencialmente, **até 20 (vinte) consultas**, podendo conter quantitativo inferior em razão da demanda existente, da disponibilidade orçamentária ou da necessidade da Administração, sendo vedada a emissão de Ordem de Serviço com quantitativo superior, salvo mediante justificativa técnica formal da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente registrada no processo administrativo.

16.4. A primeira Ordem de Serviço será destinada ao primeiro credenciado da fila de rodízio da respectiva especialidade, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida neste credenciamento.

16.5. Após a execução integral das consultas constantes da Ordem de Serviço e a certificação do seu cumprimento pelo Fiscal do Contrato, o credenciado retornará automaticamente ao final da fila da respectiva especialidade, passando a Ordem de Serviço subsequente ao próximo credenciado habilitado.

16.6. Caso o credenciado convocado:

I – manifeste formalmente impossibilidade de atendimento;

II – não inicie a execução da Ordem de Serviço no prazo estabelecido pela Administração;

III – deixe de responder à convocação no prazo fixado;

a Ordem de Serviço será imediatamente destinada ao próximo credenciado da fila, registrando-se formalmente a ocorrência no processo administrativo, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

16.7. Os novos credenciados habilitados após a homologação do presente credenciamento serão inseridos ao final da fila da respectiva especialidade, preservando-se a ordem já estabelecida para os demais credenciados.

16.8. Os atendimentos de retorno, reavaliação, acompanhamento clínico ou continuidade do tratamento decorrentes de consulta inicialmente realizada por determinado credenciado deverão, preferencialmente, ser realizados pelo mesmo profissional responsável pelo atendimento inicial, desde que haja interesse do paciente e disponibilidade do profissional, visando assegurar a continuidade da assistência médica.

16.9. Os atendimentos previstos no item anterior não serão considerados como nova demanda para fins de distribuição pelo sistema de rodízio, constituindo desdobramento da Ordem de Serviço originariamente atribuída ao credenciado.

16.10. A Secretaria Municipal de Saúde manterá controle individualizado das Ordens de Serviço emitidas, contendo, no mínimo, a identificação do credenciado, a especialidade, a quantidade de consultas autorizadas, a data de emissão, a data de conclusão da Ordem de Serviço e a posição atualizada do credenciado na fila de rodízio, assegurando a rastreabilidade, transparência e fiscalização da distribuição das demandas.

16.11. Sempre que possível, a distribuição das Ordens de Serviço deverá observar quantitativos equivalentes entre os credenciados da mesma especialidade, ressalvadas as hipóteses de continuidade do tratamento, redução da demanda, indisponibilidade do credenciado ou outra justificativa técnica devidamente motivada pela Secretaria Municipal de Saúde.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação do credenciamento e tendo a necessidade de contratação, a(s) credenciada(s) será(ão) convocada para assinar o termo de contrato.

17.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta prevista no **ANEXO V** deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogadouma

única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
17.3.2. A recusa injustificada do proponente credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importarána decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.
17.3.3. A proponente credenciada(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP- Brasil-A3), e/ou assinador digital do Governo Federal, o assinador GOV assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml.
17.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo proponente durante avigência do contrato.
17.5. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela proponente credenciada.
17.6. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.
17.7. O objeto deste credenciamento deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento contidos na minuta prevista no **ANEXO V**, ou instrumento equivalente.

18. DAS INFRAÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 proponente/adjudicatário que:
18.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP;
18.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
18.1.4. dar causa à inexecução total do contrato ou Ata de RP;
18.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
18.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
18.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.8. e
nsejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
18.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
18.1.10. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou daAta de RP;
18.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
18.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
18.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18.2. O Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento do credenciamento, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintessanções:
18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
18.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do proponente;
18.3.3. impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;
18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempreque a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, pelo prazo de até 6 (seis) anos;
18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo àadministração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido pela proponente, com ou sem a participação de agente público.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Prefeitura de Diogo de Vasconcelos poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

18.11. Nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.12. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, SICAF, CEIS, e CNEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os proponentes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.13.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

18.13.1.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

18.13.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

18.13.1.3. PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

18.13.1.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ouindiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

18.13.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS/CNEP.

18.16. As sanções por atos praticados no decorrer da execução/contratação do objeto estão previstas no Termo de Referência.

19. DA FISCALIZAÇÃO DOS CREDENCIADOS

19.1. As rotinas de fiscalização são aquelas previstas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

19.2. A administração e a fiscalização pelo CREDENCIANTE não farão cessar ou diminuir a responsabilidade da CREDENCIADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por

quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

20. DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

20.1. Os preços poderão ser revistos em duas hipóteses:
20.1.1. Em caso de prorrogação: Havendo prorrogação do contrato e em período não inferior a1 (um) ano, o credenciado fará jus ao reajustamento, corrigindo-se o valor pelo acumulado anual do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, levando em consideração a data base da proposta.
20.1.2. Em caso de desequilíbrio econômico: Havendo desequilíbrio econômico comprovado, a credenciada fará jus ao reequilíbrio econômico financeiro, na forma do Art. 124, inciso II, alínea d) da NLLC.
20.2. O credenciamento quando prorrogado e/ou republicado e em período não inferior a 12 (doze) meses, o valor de credenciamento poderá sofrer reajuste, corrigindo os valores pelo índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

21. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

21.1. Os credenciamentos regidos por este edital têm caráter precário, podendo, a qualquer momento, a CREDENCIADA ou a administração denunciá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do exercício do contraditório e da ampla defesa.
21.2. A CREDENCIADA poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento medianteo envio de solicitação escrita ao Município.
21.3. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles inerentes, cabendo em casos deirregularidade na execução do serviço e/ou fornecimento de bem, a aplicação das sanções aplicáveis à inexecução parcial e/ou total dos contratos definidas na Lei n° 14.133/2021;
21.4. O descredenciamento a pedido da CREDENCIADA não proíbe que a CREDENCIADA requeira novo credenciamento para ele ou outro objeto a ser contratado.
21.5. O CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, avaliar a continuidade do credenciamento, observados, em especial, aos requisitos dispostos no Termo de Credenciamento.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

22.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
22.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na forma eletrônica e via sistema em campo especifico, no www.portaldecompraspublicas.com.br.
22.3. Caberá a Comissão de Licitação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão de Licitação, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
22.6. A Comissão de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se resultarem em alteração do ato convocatório, conforme previsto no §1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.
A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Licitação, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos proponentes, seu acompanhamento.
22.10. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de proponentes, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
22.12. As petições de esclarecimentos e impugnação remetidas por outros meios que não os previstos neste caput, não serão alvo de análise, cabendo a proponente a observância dos requisitos aqui previstos.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, durante a sessão pública, de formaimediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.
23.1.1. No curso do processo, haverão duas fases de intenção de recurso, sendo apreciadas asintenções em fase única após a fase de habilitação.
23.2. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará na decadência desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto às proponentes credenciadas.
23.3. Diante da manifestação da intenção de recurso a Comissão de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
23.4. Recebida a intenção de interpor recurso e aceita pela Comissão de Licitação, a proponente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
23.5. Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser **encaminhados e anexados exclusivamente em campo próprio no sistema Portal de Compras Públicas** http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
23.6. Caberá a Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões.
23.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Credenciamento, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
24.2. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, realizar novo credenciamento, através da divulgação nos meios de comunicação disponíveis para atender suas necessidades de credenciamento;
24.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação da presente Chamada Pública a ser divulgada, conforme as necessidades do a administração municipal, deverão ser encaminhadas por escrito à Equipe de Contratação na forma prevista neste edital.
24.4. Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
24.4.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
24.4.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
24.4.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO CONSOLIDADA OBRIGATÓRIA DE ATENDIMENTO AO OBJETO
24.4.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES DIVERSAS
24.4.5. ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Itabaiana-PB, 25 de Agosto de 2026.

_____

SIRIA MARIA DANTAS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260820CD00004

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

a. Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de saúde na Policlínica Municipal (Consultas Médicas Especializadas) para atender às necessidades do município de Itabaiana/PB.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

a. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo o atendimento ao Programa Saúde da Família, cujo Programa é de fundamental importância no tratamento preventivo e combate a doenças de nossos municipes.
O município possui um profissional contratado, para realização dos exames, porem seu contrato encontra-se próximo ao encerramento, não sendo possível sua prorrogação. Como a realização dos exames é um serviço initerrupto, se faz necessário a contratação do profissional especialista.

b. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO
A NLLC prevê em seu Art. 74, Inc. IV, Art. 78, inciso I, a possibilidade em contratar bense serviços, desde que atendido os requisitos previstos no Art. 79 na mesma lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por estaLei:

I - credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração arealização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargodo beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e dascondições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir acontratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

3. DA DEFINIÇÃO

3.1.1. CREDENCIANTE: Órgão da administração que realiza o credenciamento para obtenção de interessados.
3.1.2. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: Empresas interessadas em credenciar-se para fornecer bens ou serviços a administração por preço fixo e condições padronizadas e isonômicas.
3.1.3. CREDENCIADO - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto.
3.1.4. EDITAL DE CREDENCIAMENTO - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO.

a) Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, dentre outros, tributos, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, transporte, seguros e demais despesas incidentes, não sendo admitido qualquer acréscimo posterior a esse título.
b) A formação do preço é de inteira responsabilidade da interessada, que deverá considerar, para fins de composição de sua proposta, o regime tributário ao qual está submetida, bem como todos os tributos, contribuições, encargos e demais obrigações legais incidentes sobre a execução do objeto.
c) A Administração efetuará, obrigatoriamente, a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS (5%), na forma da legislação tributária municipal vigente, quando aplicável.
d) As demais retenções tributárias, tais como Imposto de Renda (IRRF), Contribuição Previdenciária (INSS), PIS, COFINS, CSLL ou quaisquer outros tributos cuja retenção seja atribuída ao tomador dos serviços por força da legislação aplicável, serão realizadas somente quando houver obrigação legal de retenção, observando-se o regime tributário da contratada e as informações constantes na respectiva Nota Fiscal, especialmente quando esta indicar que a responsabilidade pelo recolhimento é do tomador dos serviços.
e) A contratada é a única responsável pela correta emissão de suas Notas Fiscais, pela indicação do seu enquadramento tributário e das retenções legalmente incidentes, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por eventuais erros, omissões ou recolhimentos indevidos decorrentes da definição do regime tributário adotado pela empresa ou profissional contratado.
f) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo de contratação.
g) A contratada será integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução do contrato, relativamente aos profissionais eventualmente vinculados à prestação dos serviços.
h) A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.
i) A contratação ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da competente Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, observadas as quantidades e especificações solicitadas pela CONTRATANTE.

5. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

a. São servidores responsáveis pela fiscalização da execução do objeto, desde a emissão da Ordem de Início dos Serviços, até a entrega e ateste do recebimento ou eventual contestação e saneamento de qualquer

situação ou serviços realizados fora das normas, ou quem a estes eventualmente designarem;

b. Considera-se servidores fiscais pela execução, aqueles que possuem autonomia para emissão da Ordem de fornecimento e liquidação da eventual despesa, sendo eles os responsáveis pela Secretaria Solicitante e/ou as demais secretarias que sejam destinatáriasdos bens ou serviços, acompanhados de mais dois servidores da pasta.

6. DEMAIS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

a. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento e outros inerentes a aquisição pretendida.

b. Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

c. Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos e sua equipe, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento, quando for o caso;

d. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município;

e. Arcar, de forma exclusiva, com todos os ônus necessários a execução dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais etrabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

f. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venhama sofrer seus empregados, terceiros ou o Município, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos seus ou de quem em seu nome agir, decorrentes irresponsabilidade e ingerência.

g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.

h. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICÍPIO.

i. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas paracontratação, previstas na legislação em vigor.

j. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k. Assinar o contrato ou documento similar originário do processo de contratação.

l. Cumprir todas as obrigações inerentes ao objeto, bem como o T.R e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

m. Indicar preposto para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

n. Executar diretamente o objeto da contratação, através de profissional que possuíaqualificação adequada ao tipo de serviço executado, sem transferência de responsabilidadesou subcontratações;

o. Prestar serviços de acordo com as normais vigente para Medicina;

p. Prestar serviços em conformidade com as determinações da Secretária Municipal de Saúde;

q. São os valores e perfis esperados na atuação dos serviços;

i. PERFIL PROFISSIONAL: Profissional de nível superior titular de diploma devidamente registrado no Conselho Regional, para atuação nas áreas pertinente e suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação hospitalar e nas ambulâncias.
ii. REQUISITOS GERAIS: Equilíbrio emocional e autocontrole; Disposição para cumprir ações orientadas; Capacidade física e mental para a atividade; Iniciativa e facilidade de comunicação; Destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis; Capacidade de trabalhar em equipe; Disponibilidade para a capacitação iniciais e mais plantões.
iii. DEFINIÇÕES: Atendimento de consultas, atendimentos de urgências e emergências, visitas domiciliares. Os serviços serão prestados nos PSF município, com disponibilidade descritas neste termo.
iv. ORIENTAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO PROFISSIONAL: Atuar como profissional nos atendimentos, atendimentos de urgências e emergências, visitas domiciliares. Os serviços serão prestados nos PSF do município, conforme atribuições dos serviços;
v. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
vi. Tratar com respeito e coleguismo os outros, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e

profissionalismo;

vii. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

viii. Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade móvel;

ix. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

x. Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

xi. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitadopela direção técnica;

xii. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

xiii. Acatar as deliberações da direção técnica;

xiv. Preencher devidamente, assinar e carimbar declarações de óbitos, que ocorram durante a prestação de serviços;

xv. Em caso de transferências de pacientes para tratamento fora de domicílioacompanhar o paciente durante o transporte, quando se fizer necessária apresença do profissional médico;

xvi. O credenciado será automaticamente vinculado como responsável técnico pela prestação dos serviços de urgência e emergência no município de Itabaiana/PB.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

a. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços através da Secretária Municipal de Saúde;

b. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos bens entregues e/ou serviços por ela fornecidos.

c. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

d. Notificar a Detentora/Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

f. Permitir, durante o período de execução dos serviços, o acesso da Contratada ao localde prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

g. A fiscalização da qualidade do serviço estará a cargo da Secretária Municipal de Saúde de Itabaiana/PB.

h. A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela prestação dos serviços.

8. DO PAGAMENTO.

a. O pagamento será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal Itabaiana mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

b. Só serão realizados faturamentos com base em **boletim de aferição** e/ou **Quadro de Frequência** lavrado pela Secretaria de Saúde, atestando a frequência do profissional, nos dias úteis e horário de funcionamento do PSF, cabendo glosa em caso de ausência injustificada.

i. Os **boletins de aferição** e/ou **Quadro de Frequência** serão lavradosmensalmente.

ii. Serviços declarados realizado fora das normas, não serão incluídos no boletim de aferição, até sua correção, saneamento ou refazimento.

c. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = (TX) I (6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da

= taxa anual = 6%

365

d. Os profissionais médicos (a) interessados (as) detém prévio conhecimento das retenções legais a qual o faturamento está sujeito, tais como INSS Patronal, ISS Imposto SobreServiços e IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física.

e. É dever da contratada destacar e reter na nota fiscal os impostos legais, sob pena de interrupção do prazo para pagamento.

9. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E REAJUSTE.

a. Os valores poderão sofrer alterações, na forma do Art. 124, Inciso II, Alínea d) da Lei nº 14.133/2021.

i. Toda alteração de preço deverá possuir elementos que a sustente e comprove aelevação dos custos, levando em consideração ainda a compatibilização desta, com os valores praticados no mercado.
ii. Quando realizado, as alterações serão registradas por Termo Aditivo.
iii. Havendo prorrogação e em período não inferior a 12 (doze) meses, do referido contrato,a contratada fará jus ao reajuste, corrigindo os valores pelo índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.
iv. O credenciamento quando prorrogado e/ou republicado e em período não inferior a 12 (doze) meses, o valor de credenciamento poderá sofrer reajuste, corrigindo os valores pelo índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

a. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no T.R e Contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

i. advertência;
ii. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor daparcela, por ocorrência;
iii. 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente extinção do contrato, quando for o caso;
iv. 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
    1. inobservância do nível de qualidade da prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;
    2. transferência total ou parcial das obrigações a terceiros;
    3. subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal doMunicípio;
    4. descumprimento de obrigações ou ingerência/negligência médica.
v. Todas as penalidades são aplicadas mediante a autuação do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização).
vi. Todos os registros referentes a penalidades serão registrados no SICAF e no CEIS.

b. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

d. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município, noprazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderão serdescontados dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

a. O contrato vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, sendo possívelsua prorrogação, nos termos do Art. 107 da NLL 14.133/2021.

12. DOS REQUISITOS APLICÁVEIS AO OBJETO

12.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

12.1.1. Vetado a participação de Pessoa Física.

12.2. **DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

12.2.1. Documentação mencionada no subitem 8.2 do Edital.

12.DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitido a subcontratação do objeto.

13.DA METODOLOGIA DA CONTRATAÇÃO E ORDEM DE PRIORIDADE.

13.1. A metodologia da contratação, ordem de classificação e divisão da demanda seguirão o disposto no Art., 79 da NLLC.
13.2. Será adotado para seleção/contratação, a forma que trata o Art. 79, Par. Único, inciso II da NLLC, as contratações dos credenciados serão ordenadas e vinculadas as demandas.
13.3. Os credenciados serão contratados por demanda e ordem de classificação.
13.3.1.A ordem de classificação será definida por SORTEIO dos interessados.
13.4. Na hipótese de haver novos credenciados em condições após o fechamento da sessão pública e homologação do certame, os novos credenciados entrarão na fila de classificação por ordem de credenciamento.
13.5. Em se tratando de credenciamento de profissionais médicos, o mesmo profissional, quando participante individualmente em sua respectiva especialidade, não poderá ter mais de 01 (um) item adjudicado em seu nome, tendo em vista a incompatibilidade de carga horária para atuação simultânea em mais de um item.
13.5.1. Será admitida a adjudicação de mais de um item à mesma pessoa jurídica participante, desde que reste devidamente comprovado que os profissionais médicos indicados para a execução de cada item são distintos, possuem habilitação compatível com a especialidade correspondente e não coincidem entre si, de modo a não comprometer a carga horária exigida para a prestação dos serviços.
13.5.2. Caso seja constatado que a mesma pessoa física/profissional médico foi indicada para mais de um item, seja em participação individual ou por intermédio de pessoa jurídica, somente será admitida a adjudicação de 01 (um) item em seu nome, devendo ser afastada a adjudicação dos demais itens vinculados ao mesmo profissional, em razão da incompatibilidade de carga horária.

14. DO PARCELAMENTO OU DA NÃO SOLUÇÃO.

14.1. Entendemos que os itens objeto do processo de compra são correlatos e de padrão usual de mercado, podendo ser geridos e executados por uma ou várias proponentes, sem prejuízo ao ganho de escala, qualidade e eficiência na aquisição. Nos termos das Sumula nº 247 do TCU, o objeto será julgado e adjudicado por item.

15. DO LOCAL DO FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Emitida a Autorização de Serviços ou nota de empenho em favor da CREDENCIADA/CONTRATADA, a mesma deverá fornecer os serviços solicitados, garantindo sua execução na forma abaixo;
15.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de até 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da autorização de serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB.
15.3. A Contratada deverá disponibilizar seus serviços diariamente de forma contínua nos PSF's indicados do município de Itabaiana com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. DO QUANTITATIVOS E VALOR PROPOSTO.

16.1. Os quantitativos representam a demanda estimada a ser demandada pela administração.
16.2. Os valores para contratação são fixos e padronizados e devem ser seguidos por todos os interessados.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Consulta em Neurologia Infantil	UND	600	R$ 154,70	R$ 92.820,00
2	Consulta em Ortopedia	UND	500	R$ 125,62	R$ 62.810,00
3	Consulta em Angiologia/Cirurgia Vascular	UND	500	R$ 105,78	R$ 52.890,00
4	Consulta em Pneumologia	UND	500	R$ 138,96	R$ 69.480,00
			Total		**R$ 278.000,00**

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Recursos não Vinculados de Impostos:
15.00 - FUNDO MUN DE SAUDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU;
10.301.2001.2051 MANTER AS ATIVIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE - 15%
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERN
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA
AS DESPESAS DEVENDO OCORRER COM AS DOTAÇÕES ACIMA CLASSIFICAÇÃO SENDO FACULTADO À ADMINISTRAÇÃO MODIFICÁ–LA UNILATERALMENTE QUANDO ASSIM LHE CONVIER.

18. DAS HIPOTESES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

18.1. Aplica-se subsidiariamente para salvaguarda da CREDENCIANTE as relações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19. CONDIÇOES GERAIS

19.1. A Prefeitura de Itabaiana através da Secretaria Solicitante, reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas.
19.2. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura de Itabaiana através da Secretaria Solicitante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura de Itabaiana através da Secretaria Solicitante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
19.3. A Contratada, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à Prefeitura de Itabaiana através da Secretaria Solicitante, produzidos em decorrência da execução do objeto da contratada, ou da omissão em executá- lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
19.4. Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.
19.5. Para dirimir eventuais litígios, fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana/PB.

20. DAS DECLARAÇÕES GERAIS

20.1. Declaramos que a contratação acima é viável e necessária ao cumprimento dos objetivos conforme já delineado.
20.2. Declaramos que a contratação está alinhada com o planejamento e demanda anual.

APROVO o presente Termo de Referência, que visa subsidiar a equipe de contratação a dar seguimento.

Responsável pelo T.R:

Itabaiana-PB, 25 de Agosto de 2026

Atenciosamente:

_____

SIRIA MARIA DANTAS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260820CD00004

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

PROPOSTA DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de saúde na Policlínica Municipal (Consultas Médicas Especializadas) para atender às necessidades do município de Itabaiana/PB.

AO SETOR DE CONTRATAÇÃO / A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA/PB

O proponente _____, domiciliado na telefone_____e-mail_____, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do editalde convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Manifesto a intenção de compor o CREDENCIAMENTO desta administração municipal, nas condições previstas em edital, e conforme itens baixos:

- **PREÇO**:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, MARCA E MODELO EM CASO DE BENS, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

- O valor global da proposta é de R$.....

- O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Dados do responsável Legal para assinatura do Termo de Contrato;

Nome: **CPF:**
ID: **End:**
Tel.: **E-mail:**

Dados Bancários; **Banco** **Cod.** **Ag.** **CC.**

Atenciosamente,

.....
Assinatura do Responsável LegalCPF :
ENDEREÇO : .....
Tel.: .....E-mail.....

Nota: *O Preenchimento das informações em vermelho são obrigatórias e essenciais para o estabelecimento da relação Administração – Fornecedor, após o julgamento.*

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260820CD00004

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE ATENDIMENTO AO OBJETO

O proponente _____, domiciliado na _____ telefone_____e-mail_____, para os devidos fins DECLARA expressamente,sob as penalidades cabíveis, que:
Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Estou ciente e concordo com as condições contidas no termo de referência, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do responsável legal

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260820CD00004

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

Assinatura do responsável legal

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

Assinatura do responsável legal

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Itabaiana, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.
Assinatura do responsável legal

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260820CD00004

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº_____/20XX CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260820CD00004

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA/PB. O(A)PROFISSIONAL PESSOA JURÍDICA Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de saúde na Policlínica Municipal (Consultas Médicas Especializadas) para atender às necessidades do município de Itabaiana-Pb.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itabaiana - Av Presidente João Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, CNPJ nº 09.072.430/0001-93, neste ato representada pelo Prefeito José Claudio Chaves Cavalcante Neto, Brasileiro, Médico, residente e domiciliado em Itabaiana - PB, CPF nº 102.371.404-38, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº.....e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente procedimento de compra, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

a. O objeto do presente Termo de Contrato é a Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de saúde na Policlínica Municipal (Consultas Médicas Especializadas) para atender às necessidades do município de Itabaiana/PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

b. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento, identificado no preâmbulo e a proposta/carta de adesão do CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

a. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência,com início na data de ___/___/_____e encerramento em ___/___/_____, prorrogávelna forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

b. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

a. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam noTermo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Recursos não Vinculados de Impostos:
15.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU;
10.301.2001.2051 MANTER AS ATIVIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE - 15%
500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA
10.301.2001.2052 MANTER ASPS - BLC CUSTEIO: ATENÇÃO PRIMARIA (PAP)
600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVE
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA
AS DESPESAS DEVENDO OCORRER COM AS DOTAÇÕES ACIMA CLASSIFICAÇÃO SENDO FACULTADO À ADMINISTRAÇÃO MODIFICÁ-LA UNILATERALMENTE QUANDO ASSIM LHE CONVIER.

b. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

a. O valor total do presente contrato é de R$_____(_____), conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unid	Preço unitário	Preço total

c. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

d. O pagamento será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal Itabaiana/PB mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

e. Só serão realizados faturamentos com base em boletim de aferição e/ou Quadro de Frequência lavrado pela Secretaria de Saúde, atestando a frequência do profissional, nos dias úteis e horário de funcionamento do PSF, cabendo glosa em caso de ausência injustificada.

f. Os boletins de aferição e/ou Quadro de Frequência serão lavrados mensalmente.

g. Serviços declarados realizado fora das normas, não serão incluídos no boletim de aferição,até sua correção, saneamento ou refazimento.

h. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

X = Percentual da taxa anual = 6%

i. Os profissionais médicos (a) interessados (as) detém prévio conhecimento das retenções legais a qual o faturamento está sujeito, tais como INSS Patronal, ISS Imposto Sobre Serviçose IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física.

j. É dever da contratada destacar e reter na nota fiscal os impostos legais, sob pena deinterrupção do prazo para pagamento.

k. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo deReferência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E REAJUSTE

a. Os valores poderão sofrer alterações, na forma do Art. 124, Inciso II, Alínea d) da Lei nº 14.133/2021.

b. Toda alteração de preço deverá possuir elementos que a sustente e comprove a elevação dos custos, levando em consideração ainda a compatibilização desta, com os valores praticados no mercado.

c. Quando realizado, as alterações serão registradas por Termo Aditivo.

d. Havendo prorrogação e em período não inferior a 12 (doze) meses, do referido contrato, a contratada fará jus ao reajuste, corrigindo os valores pelo índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

e. O credenciamento quando prorrogado e/ou republicado e em período não inferior a 12 (doze) meses, o valor de credenciamento poderá sofrer reajuste, corrigindo os valores pelo índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termode Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES ESANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas noTermo de Referência, anexo do Edital.

a) Advertência;
b) Multas, nos percentuais previstos no termo de referência:
c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
e) Demais penalidades e condições previstas no Termo de referência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Aplica-se a este contrato as normas contidas no Título IV, Artigos nº155 à 163 da NLL nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

a. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
b. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
c. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
d. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
e. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
f. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

g. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

h. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrioeconômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

a. É vedado à CONTRATADA:
b. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
c. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte daCONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
b. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
c. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos,

aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE EMP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

a. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos econdições previstas na Lei nº 14.133/21.

b. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021,e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

c. Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da NLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se as recomendações vigentes, para cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

....., ... de..... de 20.....

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-